



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Carlos Alberto Monteiro de Andrade

PROCURADOR GERAL
Fabiano Silva Maia

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Glória Regina de Azevedo Martins

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Robison Amaro Santos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

SECRETÁRIO DE OBRAS, HABITAÇÃO, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Antônio Marcos Barreto

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE
Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO
ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
MERITI - PREVI.....	3 a 4
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	4 a 6

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2370/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2016, **MARCIA RAMOS FERNANDES** - Matrícula nº 99116, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2371/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2016, **GISELLE DO EGYTO RIBEIRO DA SILVA** - Matrícula nº 99117, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAAT, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2376/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2016, **JORGE LUIZ DA SILVA OLIVEIRA** - Matrícula nº 99121, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2377/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2016, **VINICIUS DE ALBUQUERQUE FAUSTINO** - Matrícula nº 99122, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2378/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2016, **ANDRE LUIZ NUNES FERREIRA** - Matrícula nº 99123, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2379/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2016, **GUSTAVO FALEIRO DA SILVA** - Matrícula nº 99124, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2380/2016-SEMAD

Prefeitura de São João de Meriti
Subsecretaria de Governo

Reclamações sobre publicações - Deverão ser dirigidas à Subsecretaria de Governo. Av. Presidente Lincoln, 899 - Vilar dos Teles, 2º andar - Cep 25555-200 - Telefax 3755-0416.

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2016, **MARCOS VINICIUS CAMURÇA DOS SANTOS** - Matrícula nº 99125, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2381/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2016, **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOZA** - Matrícula nº 99126, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2382/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2016, **REINALDO FELIPE SILVA DE FRANÇA** - Matrícula nº 99127, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2383/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2016, **LUCIANO ADRIANO MARTINS** - Matrícula nº 99128, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24



DOM DIÁRIO OFICIAL
da Cidade de São João de Meriti

Criado pela Lei 954, de 19 de dezembro de 1997,
publicada no D.O.E. n.243 de 24 de dezembro de 1997.

Entrega de Textos - Os textos para publicação deverão ser entregues com 72 horas de antecedência na Subsecretaria de Governo.

de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2385/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2016, **ANDERSON NUNES DE ASSIS** - Matrícula nº 99130, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2386/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2016, **VANDERSON NUNES DE ASSIS** - Matrícula nº 99131, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2387/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2016, **EVELIN FAGUNDES FONSECA** - Matrícula nº 99132, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2388/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2016, **CLARISSE RODRIGUES MORAES SILVA** - Matrícula nº 99133, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2389/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de maio de 2016, **MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORAES SILVA** - Matrícula nº 99134, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2391/2016-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 24 de maio de 2016, **SAMUEL WILLIAMS DA COSTA LEITE** - Matrícula nº 99135, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de maio de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 4510/2016.

1 – À luz dos pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Controle Interno e nos termos do resultado final do Edital de Chamamento Público SEME 002/2016, AUTORIZO a celebração de convênio entre este Município e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE MERITI, para atendimento da demanda pública educacional, nas modalidades Creche (Educação Infantil) e Educação Especial, bem como que se proceda a inclusão dos dados educacionais da referida instituição no Sistema Educacenso (Censo Escolar – INEP/MEC), referente a um total de 44 (quarenta e quatro) alunos da educação especial;

2 – À SEMFAP para providências de empenho;

3 – À PGM para lavratura do termo de convênio.

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 17 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 6416/2016.

1 – À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO a celebração do Termo de Cooperação entre este MUNICÍPIO e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, para a instalação e o funcionamento, sem exclusividade, de Posto de Identificação Civil, localizado na Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, 163, Jardim Meriti, São João de Meriti, com o objetivo de promover o atendimento, cadastramento e o fornecimento de carteiras de identidade ao público em geral;

2 – À PGM para providências de lavratura do termo de convênio.

3 – Publique-se.

São João de Meriti, 20 de junho de 2016.

SANDRO MATOS, PREFEITO

MERITI - PREVI

PORTARIA 07-AD/2016 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012.

R E S O L V E:

Retificar os termos da Portaria 06-AD/2016, de 16 de maio de 2016, onde se lê: Assessor da Presidência, leia-se: Assessor Administrativo.

São João de Meriti, 28 de junho de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
Diretor Presidente

PORTARIA 08-AD/2016 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012.

R E S O L V E:

Alterar, a contar de 01/05/2016, os termos da Portaria 17-AD/2014, de 18 de maio de 2014, onde se lê: Símbolo de equivalência do ente Municipal CCAE, leia-se: Símbolo de equivalência do ente Municipal CE, conforme Portaria 05-AD/2016, de 16 de maio de 2016.

São João de Meriti, 28 de junho de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
Diretor Presidente

PORTARIA 09-AD/2016 – MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1838 de 22 de maio de 2012.

R E S O L V E:

Alterar, a contar de 01/05/2016, os termos da Portaria 17-AD/2015, de 15 de julho de 2015, onde se lê: Símbolo de equivalência do ente Municipal CCAT, leia-se: Símbolo de equivalência do ente Municipal CE, conforme Portaria 06-AD/2016, de 16 de maio de 2016.

São João de Meriti, 28 de junho de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
Diretor Presidente

1- VENCIMENTO-BASE	DEC. 4923/2010.....			
..... R\$510,00			
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....				
(65%)..... R\$331,50			
3- SEXTA PARTE: ART. 172 DA LEI 258/82 C/REDAÇÃO DA LEI 416/87.....				(1/6).....
..... R\$85,00			
4- AD. F.CARREIRA: ART. 162, XX DA LOM.....				
(20%)..... R\$102,00			
5- INCORPORAÇÃO DAS-1: ART. 168 DA LOM.....				
..... R\$411,80			
6- PARIDADE DE TRIÊNIO.....				
..... R\$267,67			
7- PARIDADE DE SEXTA PARTE.....				
..... R \$68,63			
8- PARIDADE DE F.CARREIRA.....				
..... R\$82,20			
9- TOTAL DOS PROVENTOS.....				
..... R\$1.858,80			

São João de Meriti, 21 de junho de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

O Conselho Municipal de Educação analisa o Ofício nº 296/2016 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer solicitando ao egrégio Conselho Parecer para a Autorização de Funcionamento para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos. Conforme observado pela Coordenadoria de Legislação e Normas, que após pesquisa no arquivo das escolas municipais, constatou a inexistência de Parecer Autorizativo emitido pelo Conselho Municipal de Educação para as escolas municipais e municipalizadas. Sendo assim solicita, em caráter de urgência, e encaminha a documentação para análise e pronunciamento deste Conselho.

O Conselho Municipal de Educação de São João de Meriti no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a não localização de Atos de Autorização das unidades escolares da rede municipal de ensino;

Considerando que a legislação educacional em vigor estabelece a necessidade de Parecer de Autorização para todos os estabelecimentos educacionais;

Considerando a necessidade de regularizar a situação escolar do alunado matriculado e dos ex-alunos das escolas mencionadas, resolve através de Parecer Único pronunciar-se acerca das unidades escolares municipais abaixo:

- CRECHE CMEI VILA RUTHE
Rua Moçambique, nº 02, Bairro Jardim Santa Rosa
Lei Complementar nº 165 de 29/04/2014.

- CRECHE MUNICIPAL C.E.D.I.A.S
R. Ibicuí, s/nº - Parque Tietê.
Decreto de criação nº 2012, de 27/03/90.

- CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ
Rua Fernandes Queiroz c/ Rua Porto Alegre, s/n – Jardim Metrôpole.
LEI nº 1196 de 06/11/02.

- CRECHE MUNICIPAL ERNANI DO AMARAL PEIXOTO
R. Paulo de Frontin, 878 - Vila Jurandir
Decreto de criação nº 2392 de 03/12/1992
Decreto nº 3328, de 18/03/99. Muda a denominação da Unidade Escolar Municipal.

- CRECHE MUNICIPAL FAVO DE MEL
Av. Dr. Arruda Negreiros, s/nº esquina c/ Rua Sumidouro, lote5, 6, 7 a 86 - Coelho da Rocha.
LEI 1298, de 11/08/04.

- CRECHE MUNICIPAL LINDAURA AMORIM
R. Pastor Joaquim Rosa, 499 – Jardim Meriti
LEI nº 616 de 12/12/90

- CRECHE MUNICIPAL MARIA ALVES LAVOURAS
R. Olaria, s/nº - Centro – São João de Meriti.
LEI nº 736 de 03/12/92.

- CRECHE MUNICIPAL MARIA FERREIRA FILGUEIRAS
Rua Araguari c/ Rua Visconde de Niterói, s/nº - Jd Metrôpole.
Lei nº 1197 de 06/11/02.

- CRECHE MUNICIPAL RENASCER
Av. Sarapuí, s/nº esquina c/ Av. Pasteur – Parque Alian
LEI nº 1299 de 01/09/04.

- CRECHE MUNICIPAL SANTA CLARA
Estrada São João – Caxias, 122 – São João de Meriti.
LEI nº 974, de 15/09/98.

- JD. DE INFÂNCIA MUNICIPALIZADO PIPA
Rua Anchieta s/nº - Pça da Bandeira – Vilar dos Teles
Decreto de criação nº 3333, de 22/03/99.

- E.M. ADÉRITO GOMES GOUVEIA
R. Coronel Raimundo Sampaio, 1016 - Jardim Botânico.
Decreto de criação nº 1719, de 11/07/88.

- E.M. AMÉLIA BARBOSA DE MOURA
R. Gil de Queiróz, s/no - Parque Analândia.
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

- E.M. ANTÔNIO GUEDES
Rua Brisamar, 155 – Trezentos.

PORTARIA-014-RT/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

RETIFICAR na Portaria n.º009-PS/2016-MERITI-PREVI, publicada no DOM n.º4416, de 29/04/2016, que concedeu pensão a PATRICK ALVES DO NASCIMENTO, CPF n.º 162.289.517-77, onde se lê: ...ex-servidora da Ativa, leia-se: ...ex-servidora Aposentada. Ref. ao Proc. Adm. n.º 2226/2016.
São João de Meriti, 29 de abril de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

PORTARIA-029-RT/2016-MERITI-PREVI

O DIRETOR PRESIDENTE, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, usando das atribuições que lhes são conferidas por L E I

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria n.º 0095-b-Meriti-Previ, publicada no DOM n.º3316, de 28/09/2011, em cumprimento a determinação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Ref. ao Processo n.º 237.737-9/10, que passa a vigorar conforme abaixo:

APOSENTAR voluntariamente por tempo de contribuição a servidora SISLENE GIL CARDOSO ESTEVAM, CPF n.º 316.585.807-10, data de nascimento 18/06/1944, no cargo de Professor I, nível 5, matrícula 22120, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE, com fundamento Art. 6º da EC n.º 41/03, Art. 19, I, “c” da Lei Municipal n.º 1687/2009 C/C Art. 19, I, II, III e IV do Decreto Municipal 4304/2004, de acordo com o parecer exarado no Processo Administrativo n.º 41/2010, ficando seus proventos fixados conforme abaixo discriminados:

1- VENCIMENTO-BASE	DEC. 4249/04.....			
..... R\$578,60			
2- TRIÊNIO: ART. 162, XIX, “a” e “b” da LOM.....				
(60%)..... R\$374,16			
3- TOTAL DOS PROVENTOS.....				
..... R\$925,76			

(Valores vigentes na data da aposentadoria)

São João de Meriti, 21 de junho de 2016.

RAFAEL LIMA DO VAL
DIRETOR PRESIDENTE – MERITI-PREVI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA, ESPORTE E LAZER**

PARECER Nº 04/2016-CME/SJM

HISTÓRICO

Lei Complementar nº 093, de 01/08/07- Pub. 02/08/2007.

• E.M. ARMANDO DE OLIVEIRA
R. Maria Januária, s/no – Centro.
Decreto de criação nº 2392 de 03/12/92. Decreto nº 3335, de 23/03/99. Que modifica a denominação para CMEI Armando de Oliveira e Lei Complementar nº 160 de 29/04/2014. Que modifica a denominação para Escola Municipal Armando de Oliveira.

• E.M. BARÃO DO RIO BRANCO
R. Guatemalense, s/no - Parque Barão do Rio Branco
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

• E.M. CASIMIRO DE ABREU
Av. Miguel Couto, 619 – Jardim Sumaré
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

• E.M. DR. CHRISTOVÃO BERBERÉIA
R: Antonio Martins, s/nº – São Mateus
Processo de Municipalização nº E03/3.645/2009, Pub. 10/03/2010

• E.M. DENISE CERQUEIRA
Av. Mendes de Oliveira, s/nº - Grande Rio.
Lei nº 1282, de 11/05/04. Dispõe sobre a criação do CMEI Denise Cerqueira.
Lei Complementar nº 162 de 29/04/2014. Que modifica a denominação para Escola Municipal Denise Cerqueira.

• E.M. DR. GETÚLIO DE MOURA
R. Rio das Ostras, s/no - Parque Tietê
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92

• E.M. DR. JOÃO ALVES MARTINS
Av. Canal, s/no - Vilar dos Teles
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

• E.M. DEPUTADO LUCAS DE ANDRADE FIGUEIRA
R. Queluz, 23 - Venda Velha
Decreto de criação nº 970, de 13/01/83.

• E.M. EDILBERTO RIBEIRO DE CASTRO
R. Euzébio Tostes, s/no - Parque Araruama
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

• E.M. FRANCISCA JEREMIAS
R. Alaíde de Menezes, s/no - Vilar Formoso
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

• E.M. FRANCISCO AGOSTINHO DO COSTA
R. Rubens Peixoto, s/no - São Matheus
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

• E.M. GENEAL CHARLES DE GAULLE
R. Fernando Rodrigues, s/no - Grande Rio
Decreto de criação nº 31, de 18/01/71

• E.M. HENFIL, CHICO E BETINHO
Av. Getúlio Vargas, s/no - Vila São José
Decreto de criação nº 1673, de 21/04/88.

• E.M. IGNÁCIO LUCAS
R. do Chumbo, 513 - Parque Alian
Decreto de criação nº 973, de 13/01/83.

• E.M. IRACEMA CAMPOS FERNANDES
Rua Elisário de Souza, nº 600 – Vila Norma
Decreto de criação nº 4273, de 06/08/04.

• E.M. JORGE CHEUEN
R. Ana, 453 - Vila Tiradentes
Decreto de criação nº 972, de 13/01/1983. Decreto nº 3334, de 23/03/99. Que muda a denominação para CMEI Jorge Cheuen e Lei Complementar nº 161 de 29/04/2014. Que modifica a denominação para Escola Municipal Jorge Cheuen.

• E.M. JOSÉ BONIFÁCIO
R. Juparana, s/no - Parque José Bonifácio
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

• E.M. JOSÉ MARQUES CASTANHEIRA
Av. Fagundes Varela, s/no - Vila São João
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

• E.M. JARDIM METRÓPOLE
Rua Rio Claro, 20 – Jardim Alegria
Decreto de criação nº 4206, de 01/03/04.

• E.M. LEONEL DE MOURA BRIZOLA
Rua Santa Terezinha, 239 - Jd. Metrôpole
Decreto de criação nº 3333, de 22/03/99. Lei nº 1881 de 07/05/2013 – Modifica a denominação da Unidade Municipal.

• E.M. MANOEL ANTONIO SENDAS
R. Maria Rasuk Vilela, s/no - Agostinho Porto
Decreto de criação nº 39, de 18/01/71.

• E.M. MANOEL GONÇALO
R. Bucareste, 05 - Jardim Metrôpole
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

• E.M. MARIA DA GLÓRIA MENEZES KATZENSTEIN
Rua Mauro Henrique c/ Antonio Alberto s/nº - Parque Dulce – Venda Velha
Lei Complementar nº 085, de 30/11/04. Lei Complementar nº 163 de 29/04/2014. Que modifica a denominação para Escola Municipal Maria da Glória Menezes Katzenstein.

• E.M. MARIA RODRIGUES CARDOSO
R. Senador Tarcísio Meira, s/no - Jardim Meriti
Lei nº 633, de 21/03/91.

• E.M. ESPECIAL PROFª MARIZA AZEVEDO CATTARINO
Av. Mendes de Oliveira, s/nº - Grande Rio
Lei Complementar nº 098/2008, Pub.16/04/2008

• E.M. MILTON RODRIGUES PEREIRA
R. Marajó, 305 - Vila Andorinha
Lei nº 681, de 10/10/91.

• E.M. OCTACÍLIO GONÇALVES DA SILVA
R. Belizário Pena, s/no – Tomazinho
Decreto de criação nº 474, de 12/01/79.

• E.M. ORLANDO FRANCISCO
R. José Antonio Nohra, Lt.24 Qd.03 - Agostinho Porto
Decreto de criação nº 304, de 24/05/77.

• E.M. PARQUE ALIAN
Rua Urânio, nº 20 – Parque Alian
Processo de Municipalização nº E03/3.645/2009, Pub. 10/03/2010.

• E.M. PE. PAUL JEAN GUERRY
R. São Francisco de Assis, 181 – Tomazinho
Decreto de criação nº 1744, de 30/08/88.

• E.M. PRESIDENTE KENNEDY
R. Botafogo, 60 - Vilar dos Teles
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

• E.M. PROFª LÍGIA DA SILVA FRANÇA
Av. Comendador Teles, 244 – Pça. da Bandeira
Decreto de criação nº 4209, de 01/03/04.

• E.M. ROBERTO BONIFÁCIO DE QUEIRÓZ
R. Antônio Gonzaga, s/no - Vila Norma
Decreto de criação nº 2392 de 03/12/92. Lei Complementar nº 164 de 29/04/2014. Que modifica a denominação para Escola Municipal Roberto Bonifácio de Queiróz

• E.M. RUI BARBOSA
R. Cristalina, 34 - Éden
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

• E.M. SANTO ANTONIO
R. Praça Itanajê, s/no - Vilar dos Teles
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

• E.M. SÃO JOÃO BATISTA
Av. Fluminense, 45 - Vila Rosali
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

• E.M. UNIDADE INTEGRADA DO 1º GRAU
R. Floriano, 98 - Coelho da Rocha

Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

• E.M. VASCO AFONSO DE CARVALHO
R. Projetada, s/no - Jardim Paraíso
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

• E.M. VALÉRIO VILLAS BÔAS FILHO
Rua Brasil Valério, Lt. 7A Qd 11 – Parque Dulce – Venda Velha
Lei Complementar nº 086 de 30/11/04.

• E.M. VILA SÃO JOÃO
Decreto de criação nº 4207, de 01/03/04.
A unidade se encontra no endereço: Rua Lisboa Lt. 17 Qd. D – Vila Ruth, provisoriamente, devendo tão logo a obra termine, ela retorne ao seu endereço definitivo: Rua Fagundes Varela, 226, lotes 4 e 6 – Vila São João .

E.M. PROF. VIRGÍLIO MACHADO
R. Delfim Moreira, s/no - Vila Rosali
Decreto de criação nº 2392, de 03/12/92.

• CIEP 132 MUNICIPALIZADO SÃO JOÃO BOSCO
Rua Torres Homem, s/nº - Éden.
Decreto de criação nº 3333, de 22/03/99.

• CIEP 138 MUNICIPALIZADO DAUTA JOUBERT BARRETO
Rua Joaquim Coelho Álamo, s/nº - Vila Tiradentes.
Decreto de criação nº 3333, de 22/03/99.

• CIEP 180 MUNICIPALIZADO PRESIDENTE JOÃO GOULART
Rua Três s/nº Pq. Juriti – Parque Araruama
Decreto de criação nº 3333, de 22/03/99.

• CIEP 378 MUNICIPALIZADO THEREZA PEIXOTO GONÇALVES
Rua Piauí s/nº - Centro.
Decreto de criação nº 3333, de 22/03/99.

VOTO DO RELATOR

Pela análise efetuada no que se refere à documentação apresentada, através de Decretos, Lei e Lei Complementar de criação das unidades Municipais e Municipalizadas, este Conselho, em atenção à necessidade de expedição de documentos de escolaridade, também buscando continuidade das políticas públicas que corroboram com projetos socioeducativos nos ambientes em que elas se integram e, para não haver prejuízo à vida escolar dos alunos, decide emitir parecer favorável a autorização de funcionamento das escolas da rede municipal de ensino na Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidade Educação de Jovens e Adultos, a contar da data do ato de criação de cada Unidade Escolar.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

As Câmaras de Legislação e Normas, de Educação Infantil e Ensino Fundamental acompanham o voto do Relator.
Dalta Barreto Motta – Presidente e Relatora
Débora Carlos
Eliane Cardoso de Oliveira Aragão
Jenny Silva de Assis Guimarães
Nilza Araújo de Almeida
Rojane Batista Firmino
Valdenice Pimentel dos Santos

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

O presente Parecer foi aprovado, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1305 de 14 de dezembro de 2004.

Sala de Sessões, 24 de maio de 2016.

Republicado.

Rosemary Marques Lyrio
Presidente

PARECER Nº 06/2016-CME/SJM

CRECHE MAMÃE CORUJA

HISTÓRICO

A Coordenadoria de Legislação e Normas da Secretaria Municipal de Educação encaminha o Processo nº 576 de 16/01/2013, para análise e pronunciamento do Conselho Municipal de Educação, o qual solicita autorização de funcionamento para Educação Infantil: Creche integral e parcial, destinada a crianças a partir 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e Pré-escolar de 04 (quatro) anos a 5 (cinco) anos, referente ao estabelecimento de ensino Creche Mamãe Coruja, cuja a Mantenedora é o Colégio Antônio Martins S/S Ltda, tendo como Representante Legal Darlene Andréa Lima Nunes, localizada na Rua Comandante Ary Parreiras 147 – fundos - Centro – São João de Meriti/RJ. A Instituição apresentou Regimento Escolar registrado no Cartório do 5º Ofício de São João de Meriti, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 7678, em 24/04/2013, no livro A - 188. Possui a Equipe Técnico Administrativo Pedagógica investida. Diretora: Cristiane Gonçalves Couto, Reg. nº 20110816834542/11 – UNIGRANRIO. Secretária Escolar: Clarice da Costa Leonardelli. Reg. nº 20100805130824/10 – UNIGRANRIO. Orientadora Educacional: Simone Aparecida Dias Amaral, Reg. nº 2000010902864/00 – UNIGRANRIO. Enfermeira: Sandra Conceição Ribeiro Chicharo, Reg. nº 20060505114492/06 e Nutricionista: Jéssica Oliveira de Jesus, Reg. nº 20141013164208/14. A Instituição possui a capacidade máxima de matrícula para atender a 140 (cento e quarenta) alunos, assim distribuídos: Creche integral – 04 (quatro) meses a 3 (três) anos – 32 (trinta e dois) alunos. Creche parcial - 03 (três) anos – 24 (vinte e quatro) alunos e Pré-escolar – 04 (quatro) anos a 5 (cinco) anos – 84 (oitenta e quatro) alunos. Quanto ao aspecto físico o prédio é composto por 01 (um) pavimento com 6 (seis) salas de aula, iluminação natural e artificial e mobiliário adequado a modalidade pretendida. Possui ainda sala de Direção, sala de Orientação Educacional, sala dos professores, secretaria escolar, sala de enfermagem, bebedouros com equipamentos filtrantes, instalações sanitárias em número satisfatório, com acessibilidade de acordo com a Deliberação nº 04/2010 – CME/São João de Meriti,

pequena área para o convívio, espaços de alimentação composto de cozinha, refeitório e despensa compatíveis com as normas de segurança e higiene; área verde, sala para descanso, berçário, amamentação, higienização para a modalidade pretendida.

A Comissão de Vistoria Final relata que a exigência referente à formalização da entrada de acesso à unidade escolar de forma independente e com acessibilidade, encontra-se em ação judicial aberta pela Representante Legal sob o assunto de Divisão e Demarcação de Propriedade; Antecipação da Tutela e/ou Obrigação de fazer ou não fazer ou dar, o qual ainda sub judice. Entretanto, esta mesma Comissão diante do recebimento da cópia de consulta processual realizada em 16/03/16, observou que o referido processo encontra-se no status de “conclusão do juiz” finalização essa que independe da vontade de decisão da Representante Legal.

A Comissão de Vistoria Final por considerar a importância da promoção e oferta de ensino a partir da Educação Infantil como início do processo de construção cognitiva e social dos educandos, além de identificar uma demanda histórico-social e regional de atendimento a crianças nesta faixa etária conforme prevê a Lei Federal LDBEN nº 9394/96 e Lei Federal nº 12796/2013 e por ter cumprido todas as exigências do aspecto documental e do aspecto físico, restando o acesso à unidade escolar, que no momento ainda encontra-se compartilhado e está sub júdice, esta Comissão de Vistoria Final é de Laudo Conclusivo Favorável ao pedido de autorização de funcionamento para oferecer Educação Infantil – Creche Integral e Parcial e Pré-escolar,

VOTO DO RELATOR

Pela análise efetuada no que se refere à documentação apresentada e o Parecer Técnico nº 04/2016 emitido pela Comissão de Vistoria Final, o Conselho Municipal de Educação emite Parecer de Autorização de funcionamento à Creche Mamãe Coruja para atendimento a Educação Infantil – Creche Parcial e Integral a partir de 04 (quatro) meses a 03 (três) anos e Pré-escolar de 04 (quatro) anos a 05 (cinco) anos, por um período de três anos, a contar de fevereiro de 2016, onde a Supervisão Educacional emitirá Parecer com o pronunciamento judicial de Divisão e Demarcação de Propriedade, Antecipação da Tutela e/

ou Obrigação de fazer ou não fazer ou dar, de acordo com o que consta no Processo.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

As Câmaras de Legislação e Normas e Educação Infantil acompanham o voto do Relator.

Dalta Barreto Motta – Presidente e Relatora

Débora Carlos

Jenny Silva de Assis Guimarães

CONCLUSÃO DA PLENÁRIA

O presente Parecer foi aprovado, nos termos do artigo 1º da Lei nº 1305 de 14 de dezembro de 2004.

SALA DE SESSÕES, 24 de maio de 2016.

Rosemary Marques Lyrio

Presidente

CALENDÁRIO DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
2016

MÊS	DIA
MAIO	24
JUNHO	14
JULHO	12
SETEMBRO	13
OUTUBRO	11
NOVEMBRO	08

Rosemary Marques Lyrio

- Presidente do Conselho Municipal de Educação-

**PREFEITURA****MERITI****SÃO JOÃO DE MERITI***Todos por uma nova cidade!*